

5º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO N.º 017/SMSU/2020

PROCESSO SEI: 6029.2019/0006707-7

PREGÃO ELETRONICO Nº 017/SMSU/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, asseio, conservação predial, limpeza de áreas verdes nas unidades da GCM.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA**, CNPJ nº **05.245.375/0001-35**, adiante designada simplesmente **CONTRATANTE** neste instrumento representada pelo Senhor **ALCIDES FAGOTTI JUNIOR**, Secretário Adjunto e a empresa **TRANSQUERQUI LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 00.519.345/0001-56, com sede na Praça Manoel de Souza Araújo - 01 - sala 4 - Jardim São José - São Paulo - CEP. 02969-120 - SP, telefone (11) 3975-7043, e-mail: transquerqui@hotmail.com, neste instrumento representada pelo senhor **AMAURY LOBO QUERQUI JUNIOR**, Diretor Administrativo, portador do RG 33.870.445-0 e CPF 354.038.918-03 adiante simplesmente designada **CONTRATADA**, nos termos da autorização publicada em DOC do dia 06/06/2023, pág. 232, do processo citado na epígrafe, têm entre si, justo e acordado o presente Termo, nas conformidades das condições e cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. As partes resolvem prorrogar o prazo de vigência do Termo de Contrato nº 017/SMSU/2020, cujo objeto é a prestação de serviços de limpeza, asseio, conservação predial, limpeza de áreas verdes nas unidades da GCM, **por mais 120 (cento e vinte) dias, a contar de 01 de julho de 2023**, pelo valor mensal de **R\$ 49.256,19 (quarenta e nove mil duzentos e cinquenta e seis reais e dezenove centavos)** e valor total por 120 (cento e vinte) dias de **R\$ 197.024,76 (cento e noventa e sete mil vinte e quatro reais e setenta e seis centavos)**, ou até que ocorra a formalização do novo contrato tratado no processo SEI nº 6029.2023/0007071-4, o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1. As despesas para a execução do objeto do presente Termo Aditivo onerarão a dotação orçamentária nº 38.00.38.10.06.181.3013.2.192.3.3.90.39.00.00.1.500.9001.0, do orçamento vigente, obedecendo ao princípio da anualidade.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições Contratuais, não expressamente alteradas no presente instrumento.

E por estarem assim justas e concordantes, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, 13 de JUNHO de 2023

PELA CONTRATANTE



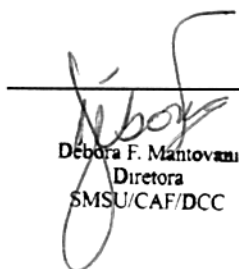
ALCIDÉS FAGOTTI JUNIOR
Secretário Adjunto
SMSU

PELA CONTRATADA



AMAURY LOBO QUERQUI JUNIOR
Diretor / Administrador
TRANSQUERQUI LTDA - EPP

TESTEMUNHAS:



Débora F. Mantovanu
Diretora
SMSU/CAF/DCC



José Donizetti de Moraes
RF 843.553.7
Assistente Técnico
PMSP/SMSU/GCM